



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.130, DE 25 DE OUTUBRO DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial no valor de R\$
50.000,00 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

07	SMVSU
01	SMVSU – Administração
04	Administração
122	Administração Geral
2213	Serviços funerários
1704	Construção de jazigos no cemitério municipal
4.4.90.51-7109	Obras e instalações

Art. 2º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária nº 03.01.04.122.0057.2302.3.3.90.46.00-3108, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2004, Planilha de Metas Prioritárias SMVSU, a meta “Construção de jazigos no cemitério municipal”, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2005, Planilha de Metas Prioritárias SMVSU, a meta “Construção de jazigos no cemitério municipal”, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de outubro de 2004.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES